



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 853, de 23 de setembro de 1991.

“Dispõe sobre assinatura de convênio com o Poder Judiciário.”

O Povo de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal Manhumirim, autorizado a assinar convênio com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais para a reforma do prédio do Fórum local, com a Prefeitura Municipal se responsabilizando pela mão de obra necessária.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 23 de setembro de 1991.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.